



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 571

00497

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 571, DE 25 DE MAIO DE 2012

Tipo de Emenda:

Aditiva	☒	Supressiva	☐	Modificativa	☐
---------	-------------------------------------	------------	--------------------------	--------------	--------------------------

Dispositivo Emendado

Artigo	59	Parágrafo	6º	Incisos.	☐	Alínea.	☐
--------	----	-----------	----	----------	--------------------------	---------	--------------------------

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se na Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 o paragrafo 6º no artigo 59, com a seguinte redação:

§6º. Os programas de regularização ambiental poderão indicar sítios de relevante importância ambiental para a localização de áreas de reserva legal em condomínio ou coletivas, observado o que dispõe o artigo. 16.

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo garantir que os programas de regularização possam indicar os sítios prioritários para a criação de ARL's coletivas ou condominiais.

Sala da Comissão, de maio de 2012.


Marcon - PT/RS

Deputado Federal



B28979F800

